

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
CNPJ 02.328.731/0001-96
LICITAÇÃO 33/2026

Campo Bom, 22 de julho de 2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de sonorização ambiental das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a qualidade, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

A realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara demanda a disponibilização contínua de serviços especializados de operação dos sistemas de sonorização, essenciais para a perfeita comunicação entre vereadores, servidores, autoridades e público presente.

Os serviços compreendem a operação dos equipamentos de sonorização existentes no recinto da Câmara Municipal, incluindo amplificador, computador, sistema de som, caixas acústicas, microfones com fio e sem fio, por um operador de som.

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, experiência técnica na operação dos equipamentos e disponibilidade para atendimento em horários variáveis, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário e previamente autorizado pela Administração.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, maior transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por demanda, com contabilização dos serviços por hora efetivamente trabalhada, proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Câmara Municipal remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Para tanto, estabelece-se o limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, durante a vigência contratual, permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades institucionais sem comprometer o planejamento orçamentário.

O prazo de vigência de 10 (dez) meses mostra-se adequado para garantir a continuidade dos serviços ao longo do exercício legislativo, abrangendo todas as atividades ordinárias e extraordinárias previstas, e levando em consideração o planejamento da unificação do serviço de sonorização ao serviço da TV Câmara que deverá ser licitado em 2027.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, a adequada comunicação dos atos oficiais, a

preservação dos registros institucionais e a manutenção da qualidade dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade administrativa.

2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inclui-se na prestação dos serviços descritos a operação da mesa de sonorização própria da Câmara de Vereadores (amplificador, computador, sistema de som, caixas, microfones com fio e microfones sem fio) e a disponibilização de um operador de som.

A CONTRATADA deverá implementar o objeto às suas expensas, na primeira sessão, a que for convocado, após a assinatura do contrato.

Os serviços ocorrerão preferencialmente de segunda à sextas-feiras, em horário a ser combinado com antecedência, podendo ocorrer eventualmente em sábados, domingos e feriados, e deverão ser solicitados e autorizados pela Câmara.

O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração.

A prestação do serviço será contabilizada por hora de trabalho.

O contrato tem um limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, dentro da sua vigência de um ano.

A licitação será realizada em um único item.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A justificativa de preço referente à prestação do objeto da contratação será estabelecida conforme a Resolução 06/2024 da Câmara de Vereadores de Campo Bom, em seu artigo 6º.

...

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o "caput", o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

A estimativa do valor da contratação será baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando orçamentos de empresas especializadas e valores praticados em contratações similares.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Modalidade: Pregão Eletrônico, com fundamento do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tipo: Menor Preço por hora trabalhada.

Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço por hora, decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29 da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível o pregão eletrônico:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. “

A solução envolve os serviços de sonorização ambiental, no recinto do plenário e nos locais onde a Câmara Municipal realizar as suas atividades, sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais eventos realizados na Câmara de Vereadores de Campo Bom.

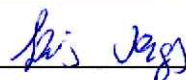
5 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da administração, mediante decisão fundamentada.

6 ENQUADRAMENTO COMO BEM COMUM

Os serviços solicitados podem ser considerados como serviços comuns, pois são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Também levamos em consideração a possibilidade de uma decisão pela proposta de menor preço.

RESPONSÁVEL: Luis Augusto de Vargas



Cargo/Função: Diretor Geral